CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 105/2022.

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei *"denomina Praça Pinkas Falbel o espaço público inominado situado na confluência da Rua Jataí, altura n. 324 com a Marquês de Paraná, altura do n. 288, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências".*

A iniciativa, de acordo com a redação do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visa denominar Praça Pinkas Falbel o espaço livre identificado na planta de loteamento ARR 288, delimitado pelas ruas Jataí e Marquês de Paraná, e por lotes particulares, localizado no setor 80, quadra 51, no Distrito de Vila Leopoldina, Subprefeitura da Lapa.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória de Pinkas Falbel, que, segundo o conteúdo da justificativa do projeto, foi "*um exemplo de brasileiro que com condutas simples, preservava a boa convivência entre vizinhos e também exercia sua cidadania de forma correta e exemplar*".

Acompanha a justificativa, cópia da certidão e óbito, além de mapa, foto e croquis com a indicação do logradouro a ser denominado.

Em atenção ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo apresentou manifestações favoráveis ao projeto, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido pela área técnica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, então, manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de **substitutivo**, elaborado com a finalidade de incorporar ao projeto a descrição do logradouro sugerida pelo Poder Executivo.

Matéria RELCOM 1049/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART em 01/08/2022 e juntado ao PL 105/2022 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=400325.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 105/2022

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, sob o aspecto urbanístico não encontra óbices técnicos ao prosseguimento da iniciativa e considera o projeto meritório, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Matéria RELCOM 1049/2022. Documento assinado digitalmente por RODRIGO HAYASHI GOULART em 01/08/2022 e juntado ao PL 105/2022 por Ver. Paulo Frange. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=400325.